



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2022 - SGG/ETP-18953

Processo Nº 202218037002727

Estudo: Registro de Preço para eventual Locação de Veículo

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda do Órgão, atendendo as necessidades da Secretaria Geral da Governadoria - SGG, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Nº 8666 /93 em quantidades descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As novas demandas de serviços e atividades do Estado faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.2. A locação de veículos otimiza a gestão de frotas, concentrando-se nas tarefas essencialmente ligadas a finalidade de cada secretaria solicitante, sendo desnecessária a manutenção dos veículos, não envolvendo custos com gestão de pessoal e a administração ficará isenta de quaisquer ônus de reposição de peças e manutenção desses veículos, despesas com impostos, seguro, observando-se os critérios de economicidade e vantajosidade, podendo inclusive exigir da empresa contratada sua troca por outro quando não houver condições de dirigibilidade.

2.3. Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda.

2.4. Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva corretiva dos veículos automotores, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; o fornecimento de veículos possibilita a equipe das secretarias solicitantes acesso rápido e prático permitindo sua locomoção pela cidade e povoados com o intuito de atender à população. Ademais, há desoneração da administração que não se obriga aos veículos, apenas a seu uso, propiciando um custo benefício no que tangem as questões acima elencadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de necessidade e da melhoria dos serviços prestados aos servidores/secretário da Secretaria Geral da Governadoria sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com seguro total.

3.2. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Administração.

3.3. A empresa participante poderá ofertar mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades. Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas;

3.4. **VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO - SEDAN** - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R16 de liga leve, Kit multimídia, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 450 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real rastreador com Dual Chip e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Na cor preta;

3.5. **VEÍCULO SEDAN PADRÃO A** - Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R15 de liga leve, kit multimídia, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real rastreador com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Na cor branca;

3.6. **CAMIONETE CABINE DUPLA 4X2 / 4X4** - Cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, motor diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Na cor branca.

3.7. **VEÍCULO SUV GRANDE** - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 CV, câmbio com 05 marchas a frente e uma à ré ou automático, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda mínimo aro R18 de liga leve, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). - Cor preta.

4. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA;**

4.1. O valor total da Contratação é de **R\$ 1.354.662,12** (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com vista ao atendimento as necessidades da SGG.

6. **HISTÓRICO DO CONTRATO VIGENTE E TODOS OS ADITIVOS, SE HOUVER (VALOR ESTIMADO TOTAL, VALOR ESTIMADO MENSAL, PRAZO, PERÍODO DA VIGÊNCIA E VALORES LIQUIDADOS)**

6.1. Atualmente a SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA possui em vigência 04 contratos de locação de veículo e 01 apostilamento ao contrato da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

Empresa	Processo/Contrato	Vigência	Aditivo/Apostilamento	Valor do contrato/aditivo	Especificação Técnica	Quant.	Valor mensal	Valor Total	Valor médio c/ reajuste	Valor total c/reajuste
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME	201700013002218 10/2017	24/08/2021 a 23/08/2022	1º Apostilamento (8069490)	R\$ 103.141,20	Veículo de representação	1	R\$ 2.669,75	R\$ 32.397,00	Não aplica	Não aplica
			2º Apostilamento (8069491)							
			1º Termo Aditivo (2931036)							
			2º Termo Aditivo (8258661)							
			3º Termo Aditivo (000014550705)		Veículo Sedã padrão A	2	R\$ 3.195,60	R\$ 38.347,20	Não aplica	Não aplica
			4º Termo Aditivo (000021448871)							
			5º Termo Aditivo (000023009484)							
			6º Termo Aditivo (000024343322)							
CS BRASIL FROTAS LTDA	202018037005698 02/2021 (000018577913)	26/02/2021 a 26/10/2022	Não se aplica	R\$ 105.180,00	Veículo Sedã padrão A	6	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00	R\$ 1.185,15	R\$ 7.110,90
				Com reajuste/R\$ 115.957,20	Veículo de Representação	1	R\$ 2.135,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.552,20	R\$ 2.552,20
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	202018037005698 03/2021 (000018577873)	26/02/2021 a 26/10/2022	Não se aplica	R\$ 35.533,80	camionete (Toro)	1	R\$ 2.961,15	R\$ 2.961,15	R\$ 3.264,56	R\$ 3.264,56
				Com reajuste/R\$39.174,72	camionete (Toro)	1	R\$ 2.961,15	R\$ 2.961,15	R\$ 3.264,56	R\$ 3.264,56
CS BRASIL FROTAS LTDA (APOSTILADO DO CONTRATO DA SECOM)	202218037002439	08/03/2021 a 08/11/2022	Não se aplica	R\$ 46.776,00	Suv Grande (Jeep compass)	1	R\$ 3.898,00	R\$ 3.898,00	Não aplica	Não aplica

7. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O serviço é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Geral da Governadoria, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público.

7.2. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contudo, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Locação de veículos de representação executivo, tipo sedan, 04 portas, bicombustível, na cor preta	Unidade	02	R\$ 3.463,58	R\$ 6.927,16
02	Locação de veículos sedan, padrão A, bicombustível, na cor branca	Unidade	16	R\$ 2.998,42	R\$ 47.974,72

03	camionete cabine dupla	Unidade	8	R\$ 5.330,05	R\$ 42.640,40
04	Suv Grande	Unidade	3	R\$ 5.115,41	R\$ 15.346,23
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					R\$ 112.888,51
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)					R\$ 1.354.662,12

8.1. Esta Equipe de Planejamento elaborou estudo sobre dimensionamento da demanda e estratégias para contratação de veículos para uso da melhoria dos serviços prestados aos servidores/secretário da Secretaria Geral da Governadoria.

8.2. O referido estudo foi desenvolvido com o objetivo de avaliar estratégias para contratação dos veículos a serem disponibilizados para atender às demandas desta Secretaria.

8.3. Esta avaliação resultou numa proposta de quantitativo ideal de veículos a serem locados, com combustíveis por parte da contratada e sem limites de quilometragem, para serem contratados consideradas alternativas que poderão ser adotadas com o intuito de aprimorar a eficiência desta Secretaria nos investimentos com contratação deste tipo de serviço.

8.4. Esse estudo se embasou nas solicitações de várias estruturas ligadas ao Gabinete do Governador e da primeira Dama sobre a necessidade de contratação.

8.5. Por fim, as quantidades estipuladas são razoáveis e compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação os temas comuns ao ambiente administrativo e operacional dos Órgãos e Entidades que compõem o Estado de Goiás.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação está alinhada ao planejamento de compras e contratações instituído, para que a Secretaria-Geral da Governadoria (SGG) possa desenvolver suas atividades sem interrupções.

9.2. O atendimento desta contratação não apresenta conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

9.3. No Plano Plurianual 2020 /2023, a ação de Gestão e Manutenção das Atividades, a que se refere a despesa estará incluída no Programa Gestão e Manutenção voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, que contempla o conjunto de despesas de natureza administrativa e outras não passíveis de apropriação nos programas finalísticos, padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas a apoio, gestão e manutenção da atuação governamental, que faz parte do Eixo intitulado "Goiás da Governança e Gestão Transformadora".

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

10.2. Embora haja servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato, recomenda-se promover a capacitação específica, visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado, por meio de treinamentos relacionados à gestão e fiscalização de contratos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis visando propiciar a ampla participação de licitantes, e sempre há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, resultando em maior economia para a Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme tabela no item 6.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, a SGG visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão – tais como o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala.

13.2. Assim, instaura-se a licitação centralizada, para eventuais e futuras contratações descentralizadas em favor dos Órgãos e Entidades que compõem o corpo administrativo do Poder Executivo Estadual.

13.3. A presente demanda é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da SGG;
- A prevenção de riscos ao Erário; e
- O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Requisitos para contratação sustentável: (in 01/2018) SUSTENTABILIDADE

15.2. A Contratada deve promover:

15.3. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

- 15.4. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 15.5. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- 15.6. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 15.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 15.8. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 15.9. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 15.10. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"
- 15.11. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 15.12. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."
- 15.13. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 15.14. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660/1998.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP), em harmonia com o disposto na legislação vigente, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da contratação.

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LEYLIANE MARQUES SANTOS, Coordenador (a)**, em 28/06/2022, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 28/06/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 28/06/2022, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029701901** e o código CRC **DAB6156B**.

UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202218037002727



SEI 000029701901